



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às nove horas, iniciou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. DAN CARAÍ DA COSTA E PAES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença dos Magistrados do VII Curso de Formação Inicial da Enamat: “Registro a presença, nesta manhã, de colegas Magistrados do Trabalho, que participam do 7º Curso de Formação Inicial da Enamat. Sejam muito bem-vindos. Espero que a presença de V. Ex^{as}., nesta manhã de quarta-feira, seja tão proveitosa quanto é para mim, pelo privilégio de compartilhar a bancada com os Ministros Vieira de Mello Filho e Walmir Oliveira da Costa, dois ilustres Magistrados, Professores e Juristas de rara sensibilidade social.”. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho agradeceu: “Sr. Presidente, vou apenas devolver os elogios a V. Ex^a.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 2240/1991-043-15-41.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nassif Ballura Neto, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Neide Caricchio, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2240/1991-043-15-42.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Campinas, Procurador: Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): Nassif Ballura Neto, Advogada: Neide Caricchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941/1992-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Maurício Moura Farjoun, Advogado: Giuseppe Cláudio Fagotti, Agravado(s): Luciano Teixeira Júnior, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Natron Consultoria e Projetos S.A., Advogado: Francisco Jerônimo da Silva, Agravado(s): Agrocere S.A., Advogado: Carlos Roberto Rodrigues Martins, Agravado(s): Propectus Empreendimentos e Participações, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1811/1992-005-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Felício Teodoro Domingues, Advogado: Edson Luis Domingues, Agravado(s): Município de Iacanga, Advogado: João Franco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076/1994-433-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Pedroso de Moraes, Advogado: Rubens Mauro Epaminondas Rocha, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Riad Semi Akl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1850/1996-099-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Polyenka Ltda., Advogado: Nilso Dias Jorge, Agravado(s): Cleomir José Maragon, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2040/1996-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Aparecida Fonseca, Advogada: Vilma Piva, Agravado(s): Sandra Nogueira Martins, Advogado: Carlos Ely Eluf, Agravado(s): Air Drill Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): ABL Poços, Perfurações e Serviços Técnicos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57/1997-057-15-41.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Oliveira da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Odilon Silva Ribeiro, Advogado: Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594/1997-421-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Sebastião Gerônimo da Silva, Advogado: José Maurício Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2633/1997-079-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Leopoldo Puentes Porto, Advogado: Laércio Corsini, Agravado(s): Borrachas LN Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Márcia Regina Scarazzatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590/1998-761-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Antônio Luiz da Silva e Outro, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800/1998-043-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Advogado: William Pedro Luz, Agravado(s): Supermercado Galassi Ltda., Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): Massa Falida de Espina e Cia. Ltda., Advogado: João Wagner Dônola Júnior, Agravado(s): Covabra Comercial Varejista Brasileira Ltda., Advogada: Sara dos Santos Conejo, Agravado(s): G. Espina & Cia. Ltda., Advogado: Maurilho Vicente Xavier, Agravado(s): Supermercado Dalben Ltda., Advogado: Nilson Theodoro, Agravado(s): Supermercado Taquaral Ltda., Advogado: Nilson Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822/1998-016-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Luis Eduardo da Silva Vasconcelos, Advogado: Otávio Franklin de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236/1998-001-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Marcos Paulo Jaques, Advogado: Mário Zunino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1262/1998-032-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Mariano dos Santos, Advogada: Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s): Beloit Industrial Ltda., Advogado: Jorge Tieni Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374/1998-067-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): Cláudio Andrade Silva, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8277/1998-009-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Juliano Carlos Rodrigues Martins, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Multa Convencional e Integração da Ajuda Alimentação". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas restantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184/1999-025-15-00.6 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Laerte Pedro da Luz e Outros, Advogado: Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276/1999-023-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravado(s): Cleide Giraldi Ribeiro de Paula, Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 726/1999-019-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agro Pastoral Vale Verde Ltda., Advogado: Lincoln Silveira, Agravado(s): Luiz Correia de Paula, Advogado: Jader Paulo Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960/1999-010-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ATP Tecnologia e Produtos S.A., Advogado: Wálber Araújo Carneiro, Agravante(s): Everaldo José Santos de Matos, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - Asbace, Advogado: Wálber Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1123/1999-025-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez, Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Agravado(s): Nevolanda Oliveira Mota, Advogado: Genésio Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426/1999-001-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Inácio da Costa, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1533/1999-009-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): André Luís Almeida dos Santos, Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): Marcas Líderes Representações Ltda., Advogado: Hideraldo Luiz Cabral de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2051/1999-025-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Júlio César Meneguetti, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Marcos Alexandre de Almeida, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2176/1999-014-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Medical Medicina Cooperativa Assistencial de Limeira, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): David Farias da Silva, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2419/1999-010-05-41.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ricardo Ferreira Teixeira, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): Sauípe S.A., Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Valton Pessoa, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Ricardo Simões Salim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2480/1999-003-19-00.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Roberto da Silva, Advogado: Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 274/2000-072-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Rancharia, Advogado: Marcio Aparecido Pascotto, Agravado(s): Ademir Fernando da Silva, Advogado: Jaime Lopes Nascimento, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 326/2000-004-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Linda Bahia Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Domingos da França Lima, Advogado: Luiz de Jesus Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590/2000-024-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Marli Ana Bertol Rodrigues, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775/2000-023-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valdenor Santana da Conceição, Advogado: Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: João Paulo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785/2000-342-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Eloy Holzgreffe, Agravado(s): Cícero Edmilson de Souza e Outros, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038/2000-511-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Francisco Xavier Dias de Souza, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Composição Salarial". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1159/2000-024-04-41.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Advogado: Carlos dos Santos Doyle, Advogada: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Leomar Vorpapel, Advogado: Eroni Nascimento Alves, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316/2000-013-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Joel Ferreira de Freitas, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428/2000-492-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Transamérica de Hotéis Nordeste, Advogado: José Augusto Silva Leite, Agravado(s): Valmir de Jesus Oliveira, Advogado: Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606/2000-006-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo - SEEB/ES, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1737/2000-012-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Luiz Paulo Romano, Agravado(s): Dalva dos Santos Ferreira, Advogada: Luciana Marques Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31/2001-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construtora Santa Maria Ltda., Advogada: Fernanda Bandeira Andrade R. Leite, Agravado(s): Flaviano Nunes,



Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155/2001-461-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Newell Rubbermaid Brasil S.A., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): José Justino Filho, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236/2001-066-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Indústria e Comércio de Doces de Martino Ltda. e Outros, Advogado: José Antônio Pinho, Agravado(s): Lucimar Soares da Silva, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para que constem como Agravantes INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES DE MARTINO LTDA. E OUTROS e Agravada LUCIMAR SOARES DA SILVA. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999/2001-191-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALCON - Companhia de Alcool de Conceição da Barra, Advogado: Aldo Henrique dos Santos, Agravado(s): Carlos Alberto Alves Moitinho, Advogada: Cristina Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089/2001-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UBS Warburg Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Paulo de Tarso Marques Jussara, Advogada: Kátia Regina Mello de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167/2001-005-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Geraldo Vagna do Amaral, Advogado: André Luiz Moreira, Agravado(s): Ogmo - Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179/2001-004-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Ana Paula Souza da Costa, Agravado(s): Eline Alves de Matos, Advogado: Átila Álvaro de Oliveira e Souza, Agravado(s): Aratec - Araguaia Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2220/2001-012-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vt e Inst de Assist Med Ao Serv Pub Est, Advogada: Lucimar Russo, Agravado(s): Maria Dalila Garcia Passos, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748379/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Mário Maia Neto, Advogada: Daniela Bandeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753420/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espólio de Ayrton Bica de Bica, Advogado: Jairo Naur Franck, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 816390/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edelson Benício, Advogado: Paulo César Lacerda, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76/2002-664-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Júlio



Pereira dos Santos, Advogado: Casemiro Framil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135/2002-063-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Everaldo Afonso Moreno, Advogado: Rui Martinho de Oliveira, Agravado(s): Ceagesp Cia Entrepósitos Armazens Gerais, Advogado: Débora Nobile Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303/2002-462-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eliseu da Silva, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Piquetur Passagens e Turismo Ltda., Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais de Mão-de-Obra Especializada Ltda. - Cooprome, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554/2002-013-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): D.M. Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado(s): Georg Spiridion Chalaris, Advogado: Nuno Vieira Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572/2002-036-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilson da Cruz Filho, Advogado: Márcio da Terra Pereira, Agravado(s): Massa Falida da Real Infortel Indústria, Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. - ME, Advogada: Daiene Preissler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622/2002-002-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dilailson Garcia de Oliveira, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Amcor Embalagens da Amazônia S.A., Advogada: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710/2002-057-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Evandro Sanchez, Advogado: Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788/2002-029-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Cooperativa da Zona Norte Ltda. - Coopernorte, Advogada: Rosângela Geyger, Agravado(s): Vitor Hugo Holstein de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 875/2002-009-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Alberto Pereira Bittencourt, Advogado: Rafael Pinaud Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882/2002-007-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogada: Lígia dos Santos Neves, Agravado(s): Adriana Moraes Amazonas, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218/2002-023-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maxion Nacam Ltda., Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Leandro Antônio Fernandes, Advogada: Genoveva Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Adriana Meyer Barbuda Gradin, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Raimundo Rocha Mota, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 1º reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º reclamado



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294/2002-005-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Roberto Gaudêncio dos Santos, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Rosa Lia Giorlando Grinberg, Agravado(s): Banco BCN S.A., Advogada: Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1546/2002-312-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete Chapada dos Guimarães Ltda., Advogado: José Eurico Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2409/2002-900-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Joalmir Pereira da Silva, Advogado: Marco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2476/2002-079-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União Federal (PGU), Advogada: Doriania do Carmo Maia Zauza, Advogado: Simone Carneiro Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 12687/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Elizabeth Clemente Bezerra de Siqueira e Outras, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16343/2002-900-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jurandir Maldonado da Silva e Outros, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42900/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Reginaldo Dunisete Woicik, Advogado: Adilson Correia, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 59529/2002-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lavanderia Casagrande Ltda., Advogada: Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): Paulo César Cardoso, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59992/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Grazziotin S.A., Advogada: Aline Zerwes Bottari, Agravado(s): Milton de Jesus Winkelmann, Advogada: Ângela Smidt de Loreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71432/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Figueiredo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Maurício Eduardo Rocha, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199/2003-025-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Agropecuária Candyba Ltda. e Outra, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Hipólito Marcelino Vieira, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando as agravantes a pagar ao agravado multa de 1% (um por



cento) sobre o valor corrigido da causa. **Processo: AIRR - 290/2003-005-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Grifho - Grupo Integrado de Fisioterapia Hospitalar, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Cíntia Carvalho Bragança, Advogado: Carlos Augusto Alledi de Carvalho, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432/2003-007-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Maria Cláudia de Avelar Moreira e Outros, Advogada: Heloísa Helena Soares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443/2003-669-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outra, Advogado: Fabrício Luiz Akasaka Torii, Agravado(s): Waslei Júnior Ibanes, Advogado: Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/2003-004-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luzia Batista Diniz, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535/2003-017-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Irmãos Domarco Ltda., Advogado: Rodrigo Aued, Agravado(s): José Ramiro da Cunha, Advogado: Simiti Eto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562/2003-255-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Laercio Santana, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): Ferrovia Paulista S.A. - Fepasa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710/2003-025-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adroaldo da Silva Sales, Advogado: Geraldo Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 718/2003-016-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adamas Empreendimentos Ltda., Advogada: Fernanda Borges, Agravado(s): Rosângela de Fátima Vaz Maciel, Advogado: Antônio Paulo Carpes Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787/2003-105-15-40.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 787/2003-105-15-41.6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Gumercindo Souza e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): KSB Bombas Hidráulicas S.A., Advogado: Antônio Carlos Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787/2003-105-15-41.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 787/2003-105-15-40.3, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): KSB Bombas Hidráulicas S.A., Advogado: Antônio Carlos Bizarro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio Gumercindo Souza e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860/2003-052-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Délcio Paixão de Souza Carvalho, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 872/2003-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Waldir Noronha Cruz e Outros, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista -



Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905/2003-462-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ademir Ferreira e Outros, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento, em face do provimento do recurso de revista interposto pelos reclamantes Ademir Ferreira, Bianor Venâncio Valim e Benedito Aparecido Antonio nos autos do Processo n.º TST-RR-905/2003-462-02-00.9, que correm junto a estes autos. **Processo: AIRR - 931/2003-451-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogada: Virgínia Barbagli, Agravado(s): Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Porto Alegre - Cooprest, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): Milton Luiz Schwarz, Advogado: Jayro Anthonio Rodrigues Dornelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940/2003-043-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jarbas Batista do Nascimento Sobrinho, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1157/2003-281-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Franco Carvalho da Silva, Advogada: Ilâni Maria Giovanella Girard, Agravado(s): Saga Engenharia e Automação Ltda., Advogada: Roberta Pappen da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1236/2003-005-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Denis José Barranco, Advogado: Dyonísio Pegorari, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Norival Furlan, Agravado(s): Brasil Ferrovias S.A., Advogado: Márcio de Magalhães Bento Gonçalves, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302/2003-001-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Joaquim Santos, Advogado: Marli Carrocino Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José de Souza Silva, Advogado: Felipe Santa Cruz, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1424/2003-021-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Moraes Godoy, Agravado(s): Lúcio Cáceres, Agravado(s): Emac - Empresa Agrícola Central Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1456/2003-421-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Oriano Sichi, Advogada: Elaine Aparecida Candido Pires Monteiro, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1737/2003-014-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Aparecida de Souza, Advogado: Reginaldo



de Souza Arantes, Agravado(s): Companhia Prada Indústria e Comércio, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1834/2003-024-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Else Franke e Outra, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): Edel Artes Gráficas Ltda., Agravado(s): Sueli Maria Correia Farias, Advogada: Vivian Kato Caravieri, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão da informação de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2371/2003-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Robert Bosch Ltda, Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): Antônio Aparecido de Moraes, Advogada: Celina Cleide de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 3069/2003-046-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Hotel Puma Chalé Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3446/2003-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Cristina Benjó Cesar, Agravado(s): Jorge Luiz de Souza Maciel, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7524/2003-036-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Mônica Rosi Soares e Outros, Advogado: Ricardo Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75221/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): José Vitorino, Advogada: Claudete Maria Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79134/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Ribamar Bezerra Filho, Advogada: Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80920/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Job dos Santos Silva, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Pirituba Veículos Ltda., Advogada: Renata Beré Ferraz de Sampaio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 85387/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wagmar de Souza, Advogado: Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85659/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Custódio Joaquim Oliveira, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia



Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86550/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Renato Rodrigues Ferraz, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86616/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião de Souza Trannin, Advogado: José Antônio Scaramussa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87070/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravante(s): Alice Gomes Branquinho e Outro, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamantes e da reclamada e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 88103/2003-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ricardo Ferreira, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90334/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Joana Teodoro da Conceição Vidal de Lemos, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): Limpool Serviços Auxiliares Ltda., Advogado: Vitorio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90923/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ramão Onofre Fernandes da Rosa, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92118/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Allessandra M. Gualberto Ribeiro, Agravado(s): José Ademir Antunes, Advogado: Sérgio de Almeida Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92533/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gilmar dos Santos Pombo e Outros, Advogado: Roberto Mohamed Amin Júnior, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95357/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clementina da Silva Gregório de Araújo e Outros, Advogado: Luciano Hossen, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96262/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogado: Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): Albio Silveira dos Santos, Advogada: Sersí Regina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97/2004-070-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Ana Cristina Sabino, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Eduardo's Restaurantes Ltda., Advogada: Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163/2004-088-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Magnesita Service Ltda., Advogada: Miriam Rezende Silva, Agravado(s): José Néelson Crispim, Advogado: Joaquim Carlos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315/2004-006-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Simone Campelo Girardi dos Santos, Advogado: Antonio Barbosa da Silva, Agravado(s): Afrobrás Comércio de Cosméticos Ltda. e Outra, Advogado: André Luiz Ignácio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334/2004-077-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ariovaldo Parisi, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): Cimen Color Marketing Promocional Ltda., Advogada: Celi Kozera, Agravado(s): Frigograf Indústrias Gráficas Ltda., Advogado: Marcos Roberto Rabeca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 386/2004-103-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Rafael Gomes Chagas, Advogada: Sandra Helena Abdo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427/2004-332-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Luís Carlos Gasperin da Silva, Advogado: João Eclair Mendonça Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440/2004-029-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Vilmar Mariano de Almeida, Advogado: Elaine Cristine Marabita Savian, Agravado(s): Ítalo Lanfredi S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogada: Edna Flávia Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453/2004-081-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Fischer S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, Advogado: Fábio Empeke Vianna, Agravado(s): Reginaldo Vieira Nunes, Advogado: Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493/2004-096-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sociedade de Cereais Unai Ltda., Advogado: Marcelo Fonseca de Souza, Agravado(s): Clésio da Silva Barbosa, Advogado: Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520/2004-005-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cipatex do Nordeste S.A., Advogado: Márcio Luiz Sônego, Advogado: Fernanda Brambilla, Agravado(s): Luzivaldo Marques da Silva, Advogado: Perivaldo Rocha Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707/2004-008-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Nunes Engenharia Ltda., Advogada: Maria Barbosa da Silva, Agravado(s): Gilson Antônio da Silva, Advogada: Teresa Cristina Ferreira de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752/2004-521-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Agravante(s): Júlio César Cavaliere Brandão, Advogado: Ruy Drummond Smith, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798/2004-004-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, Advogado: Carlos Frederico Ferreira Mesquita, Advogado: Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Advogado: Márcio Dantas de Araújo e outros, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Estefânia Medeiros Castro, Agravado(s): Joilson Lago Pacheco, Advogado: Nayra Melo Liberato Pinheiro, Advogado: Ramizued Silva de Medeiros, Advogado: Ésio Costa da Silva e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802/2004-002-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Globo Cochrane Gráfica e Editora Ltda., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Flávio Roberto dos Santos, Advogado: Fernando Alberto Tinconi Frazatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829/2004-056-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edson Vande de Oliveira, Advogado: Altair Alécio Dejavitte, Agravado(s): Olivalto Elias da Silva Junior e Outro, Advogado: Luiz Douglas Bonin, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 926/2004-066-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sociedade Recreativa e de Esportes de Ribeirão Preto, Advogada: Renata Jorge de Freitas, Agravado(s): Antônio Nady Alves, Advogado: Régis Carlos Gonzales, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946/2004-291-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): Dilson de Araújo Santana, Advogado: Sílvio Santana, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971/2004-002-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda., Advogado: Camilo Gomes de Macedo, Agravado(s): Jone Jefferson Lopes dos Santos, Advogado: Sandro Luís Braun, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975/2004-071-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicação de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Nelson Secassi, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 992/2004-003-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sotreq S.A., Advogado: Namyr Carlos de Souza Filho, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo - Sindicomercários, Advogado: Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082/2004-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Wilson Teixeira Vicente, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): São João Batista Transporte Municipal Ltda., Advogado: José Maria Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123/2004-012-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Profarma - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A., Advogado: Marina de Freitas Motta, Agravado(s): C Connection - Cooperativa de Serviços Ltda., Advogado: Osvaldo Brilhante Filho, Agravado(s): Alessandro Galvão de Andrade, Advogado: Paulo Roberto Penedo de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493/2004-027-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tortuga Companhia Zootécnica Agrária, Advogado: Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): José Roberto Julião, Advogado: Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1515/2004-445-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Agravado(s): Wilson de Oliveira, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - SINTHORESS, Advogado: Marcelo Batista Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1553/2004-004-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Viação Ideal S.A., Advogado: Marcelo Souza de Assis, Agravado(s): Ayrton Henrique Filho, Advogado: Alexander Madureira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606/2004-004-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Patrícia Alves de Souza, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telelistas (Região 1) Ltda. e Outro, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1675/2004-013-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Adevaldo Marques Nascimento, Advogado: Marcus Santiago Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796/2004-010-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): Fábio Henrique Santos Martins, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983/2004-016-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Silvia Cristina da Silva, Advogado: Sebastião Carlos Biasi, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Alexandre Minghin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2230/2004-016-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Carlos Freire de Moraes, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2376/2004-047-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: João Paulo Silva Bressane, Agravado(s): Genivaldo Batista Nascimento, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2410/2004-036-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Odair Zamarim, Advogado: Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2518/2004-032-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Paulo César Groth, Advogada: Rosângela de Souza, Agravado(s): Ilha Service Serviço de Informática Ltda., Advogado: Acácio Marcel Marçal Sardá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2693/2004-034-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Claudemir da Silva, Advogada: Aldenir Nilda Pucca,



Agravado(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Viação Santo Expedito Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6378/2004-037-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Mário Genari Santiago, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18154/2004-015-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Stela Marlene Schwerz, Agravado(s): David da Silva Junior, Advogado: Waldir Leske, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18895/2004-007-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Vanderlene Acena dos Santos, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20766/2004-008-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pritefisa Tecelagem de Fios Sintéticos da Amazônia S.A., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Kledes Gomes dos Santos, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13/2005-018-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Ernani da Silva Teixeira, Advogada: Thaís Helena Vicenzi, Agravado(s): Vigilância Antares Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72/2005-006-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Agravado(s): Jan Lips S. A. Indústria e Comércio, Advogado: Marco Antonio Spaccassassi, Agravado(s): Laurindo Barbosa, Advogado: Antônio Carlos Portante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127/2005-008-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Osman Pedrosa Navarro Junior, Advogado: Ricardo de Albuquerque Tenório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147/2005-015-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisco Eliesio da Silva, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): S.A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, Advogado: Karen Casanova, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159/2005-055-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Rubem Ângelo, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Cleton Ferreira dos Santos, Advogado: José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): Penha Serviço Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214/2005-003-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Gouveia Pereira, Advogado: A. C. Alves Diniz, Agravado(s): GCB - Editora de Guias Comerciais do Brasil Ltda., Agravado(s): Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda., Agravado(s): Rosângela da Silva Sousa, Advogado: Eduardo Milen Viégas, Agravado(s): Gilberto Huber, Agravado(s): Francisco Gouveia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260/2005-032-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José de Souza e Outro, Advogado: José Roberto Cunha, Agravado(s): IGL Industrial Ltda., Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 270/2005-014-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Darilene Rodrigues de Lima, Advogado: Charles Jefferson Lopes dos



Santos, Agravado(s): Eliane Pereira Leal, Advogado: Antônio Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque intempestivo. **Processo: AIRR - 380/2005-053-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): Nelson Nei Soares Pereira, Advogado: Maurilio Patrício de Souza, Agravado(s): Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos - Andef, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384/2005-043-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Carlos da Silva, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462/2005-030-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hélio Dias de Rocha, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Gafisa S.A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Pintar Engenharia Ltda., Advogado: Cláudio Sgueglia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519/2005-054-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Roberto Silva Gregory e Outros, Advogada: Alessandra Marques, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 545/2005-291-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edmilson Pequeno da Silva, Advogado: Jorge Medauar Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637/2005-141-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unimarka Distribuidora Ltda., Advogada: Cláudia Alves Barbosa Cogo, Agravado(s): Fábio Mário Félix, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 693/2005-027-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Antônio Augusto de Oliveira Varriol, Agravado(s): Fernando José Veira Carneiro, Advogado: Rita de Cassia Sant Anna Cortez, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760/2005-068-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Gilvan Venancio de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 823/2005-018-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Manoel Marcolino Netto, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 901/2005-008-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rudio Krauspenhar, Advogado: João Batista



Vargas de Barcelos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1027/2005-008-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Kheila Coimbra Perciano, Advogado: Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239/2005-003-22-41.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Pedro Soares Beserra, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368/2005-032-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Luciana Aparecida Madalena, Agravado(s): João Prajo e Outros, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Vafesa Montagens Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396/2005-223-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Ronaldo Ciciliano Gonzaga, Advogado: Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489/2005-005-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Rangel & Farias Ltda., Agravado(s): Priscila Dayane Lopes Bernardo, Advogado: Pedro Ostiano Quithé de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1614/2005-097-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Engemix S.A., Advogada: Ileana Fabiani Bertelini Rodrigues, Agravado(s): Francisco Alberto de Lima, Advogado: Mauro Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1662/2005-043-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jusseldo Monteiro Salles, Advogado: Cláudio Dalcir Costa de Castro, Agravado(s): Eurofarma Laboratórios Ltda., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796/2005-006-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Aha Indústria e Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Victor de Castro Neves, Agravado(s): Clayton Oliveira Leite, Advogada: Isaura Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1985/2005-036-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Christiano Aguiar de Souza, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): Sambaíba Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2079/2005-321-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Multiprof- Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Severina Lúcia Silva Andrade, Advogada: Ceres Helena Pinto Teixeira, Agravado(s): Município de São João do Meriti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2088/2005-137-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Oriovaldo Donizeti Soares, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 2263/2005-342-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Thatiana Costa Pereira, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Moitim Tudo para Noivas Ltda. - ME, Advogado: Filipe Souza Cerulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2331/2005-039-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rodrigo Arantes Cavalcante, Advogado: Tiago Lopes Rozado, Agravado(s): JBM Cobranças S/C Ltda., Advogada: Ana Cristina F. Fabris Codogno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2494/2005-812-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Bagé, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Massa Falida de Consciel Engenharia e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5135/2005-673-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Ruy Barbosa Junior, Advogado: Sérgio Wilson Maldonado, Advogado: Zoilo Luiz Bolognesi, Agravado(s): Luzimar do Rócio Garcia, Advogado: Luiz Aparecido Costa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 5395/2005-004-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fabrício Pinto da Cunha, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raudimar Andrete, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7579/2005-005-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ademir Treisordi, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9145/2005-001-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adilson Lehmkuhl Ouriques, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina - CRO-SC, Advogado: Alexandre Beck Monguilhott, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 10279/2005-652-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jandir José Lazarini, Advogada: Dalva Dilmara Ribas, Agravado(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 15340/2005-029-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cartório Distribuidor Contador Partidor Depositário Público 1º Ofício, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): Fernanda Dobrosinski de Moraes, Advogada: Larissa Dorta de Oliviera Barone, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 99506/2005-671-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Madeiras Guamiranga Ltda., Advogado: Rubens Benck, Agravado(s): Clemildo de Oliveira Luiz, Advogada: Osvane Adolfo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 99515/2005-002-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Midori Sakakibara de Almeida, Advogado: Paulo Roberto Burmester Muniz, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Eduardo Sabedotti Breda, Agravado(s): Telepar Celular S.A., Advogado: Eduardo Sabedotti Breda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 73/2006-048-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cerâmica Industrial Irmãos Lusvarghi Ltda., Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Randerson Oliveira dos Santos, Advogado: Tiago Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98/2006-001-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Lúcia Helena Evangelista Vieira, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117/2006-211-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Torres, Advogado: Luís Henrique de Oliveira Camargo, Agravado(s): Espólio de Anselmo Matos, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119/2006-031-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cascaju - Agroindustrial S.A, Advogada: Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha, Advogada: Fernanda Cristina Lopes de Lima, Agravado(s): Francisco Hugo Barbosa Aguiar, Advogado: Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120/2006-080-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sandra de Carvalho Procopio, Advogado: Leonardo Alves Canuto, Agravado(s): Vanderlei Goncalves do Prado, Agravado(s): Marcos Procópio de Freitas, Advogado: Carlos Eduardo do Nascimento, Agravado(s): Delimar Ltda., Agravado(s): Dely Procópio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, deferindo à terceira embargante o benefício da justiça gratuita, requerido nesta fase recursal, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 269 da SBDI-1 desta Corte Superior. **Processo: AIRR - 187/2006-653-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Produtora e Comercial Agrícola Arapongas Ltda., Advogado: Lourival Lino de Sousa, Advogado: Clóvis Pinheiro de Souza Júnior, Agravado(s): Isaias Alves, Advogado: Elson Lemucche Tazawa, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Advogado: Alexander Campos de Lima, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentação de Mercadorias Em Geral e Arrumadores de Arapongas, Advogado: Karina Zanin da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194/2006-030-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): Tânia Maria Santos da Costa Taborda, Advogado: José Vecchio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296/2006-006-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Eduardo Batista Vargas, Agravado(s): Lenir Carvalho Marques, Advogada: Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): Coopersan - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Administrativos e de Apoio Técnico na Área da Saúde, Advogado: Jivago Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 343/2006-034-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Rita Aparecida de Paula Lima, Advogada: Laura Felipe da Silva Alencar, Agravado(s): Érica Zimmerknopf, Advogada: Ivana Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355/2006-129-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Anderson Luiz Alves de Oliveira, Advogado: José Antônio Queiroz, Agravado(s): Aurora Energia S.A., Advogado: Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380/2006-041-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Dibens e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Daniela Pinto, Advogado: José Antônio Cavalcante, Agravado(s): Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 422/2006-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transportes Kubiak Ltda., Advogado: Modesto Roballo Guimarães, Advogado: Luiz Fernando Sponchiado, Agravado(s): João Antônio Lopes dos Santos, Advogado: Modesto Roballo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 527/2006-771-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aldino Penno Elicker, Advogado: Fernanda Storck Pinheiro, Agravado(s): Perdigão S.A., Advogado: Rodrigo Hofmeister Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528/2006-025-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): José Carlos Pereira, Advogada: Lia Bartelle, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 605/2006-001-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Sergipe - Sindisan, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão - S.A.A.E., Advogado: Gilson Sousa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658/2006-012-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Limger Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda., Advogado: Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): Nelson Fruhauf, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662/2006-009-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jovelino Gil de Lima Fraga, Advogado: Vilson Natal Arruda Martins, Agravado(s): Prest Service Distribuidora de Jornais Ltda., Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683/2006-434-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): Bárbara Carolina Dias de Gianni, Advogado: João Francisco Ramos, Agravado(s): Agência Brasil Models S/C Ltda., Advogado: Juvenal Ferreira Perestrelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767/2006-084-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): José André Moreira, Advogada: Sheila Moreira Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798/2006-015-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ST Comercial de Estivas Ltda., Advogado: Paulo Roberto Brito Nascimento, Agravado(s): Daniel de Jesus Bispo, Advogada: Lucy Maria de S. S. Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822/2006-281-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cooperativa Prestadora de Serviços Cíveis e Manutenção Industrial Ltda. - Coopresma, Advogada: Mauren Saile, Agravado(s):



Vanuncia Andrea Silveira de Moura, Advogado: Davi Elói Müller, Agravado(s): Comercial Rissul Ltda., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Metrovel Veículos Ltda., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Global Incorporações e Construções Ltda., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838/2006-001-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Marcos Queiroz Eller, Advogado: Sidney Guido Carlin, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867/2006-068-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Leandro da Silva Pereira, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Condomínio Open Mall Shopping Center, Advogado: Alberto Benoliel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870/2006-126-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sérgio Junqueira Laudissi, Advogado: Manoel Carlos Francisco dos Santos, Agravado(s): Cargill Nutrição Animal Ltda., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904/2006-129-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alcides Angelini e Outros, Advogado: José Horácio, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960/2006-381-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sefar Indústria e Comércio de Farinha e Sebo Ltda., Advogada: Cíntia Madeira, Agravado(s): Amilton Appolinário de Azevedo, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Decisão: primeiramente, determinar a reautuação do feito, para que conste como agravante SEFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA E SEBO LTDA. e como agravado somente AMILTON APPOLINÁRIO DE AZEVEDO. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015/2006-013-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Neraldo Bispo Carneiro, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Djalma Lúcido Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2006-006-19-41.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unibom - União Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Edson Valter Tavares de Menezes, Agravado(s): Eliemar Alves Souza, Advogado: Renato Bani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125/2006-001-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lindalva Novaes Pedreira e Outra, Advogado: Hélio Cerqueira Soares Palmeira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Advogado: Renata Protásio, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143/2006-003-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Sâmia Raquel Catanhede Abreu, Advogado: Tales Pinheiro Lins Júnior, Agravado(s): D'Graus Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145/2006-043-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo da Silva Ridão, Advogado: Walter Luiz Custódio, Agravado(s): Viação Princesa D'Oeste Ltda., Advogado: Edgar Bonfá da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207/2006-382-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Rafael Pereira, Agravado(s): Maria de Lurdes Pastorio, Advogado: Amilton



Paulo Bonaldo, Agravado(s): Cooperativa de Calçados Centro de Parobé Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1264/2006-026-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Deryck Costa Duarte, Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284/2006-101-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): Nilda Eler Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1299/2006-003-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Coxev, Advogado: Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1306/2006-032-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CNH Latin América Ltda., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Walter dos Reis Moreira, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1337/2006-064-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Alencar Naul Rossi, Agravado(s): Jorge Gonçalves Maturano, Advogado: Valter Antonio Bergamasco Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491/2006-090-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Plamarc Ltda., Advogado: José Ricardo Alves de Sá, Agravado(s): José Manoel do Nascimento, Advogado: Benedito Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1582/2006-069-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo de Oliveira Ventura, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Agravado(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Bruno Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693/2006-132-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Hotelaria Accor Brasil S.A., Advogado: Renato Paes Manso Júnior, Agravado(s): Anderson Rodrigues Ribeiro, Advogado: Daniela Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1709/2006-152-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Márcio Donizetti de Oliveira, Advogado: Edson Carlos Cordeiro, Agravado(s): Sertanejo Transportadora de Gado Ltda. e Outro, Advogado: Antônio de Lourdes Blanco, Agravado(s): Adijalme Martins e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1710/2006-053-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda., Advogado: Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): Clodoaldo da Costa Santos, Advogado: Tânia Mara Moreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1753/2006-026-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Luiz Mendes, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Takayoshi Joaquim Tuboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2013/2006-097-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Sandra Helena dos Santos, Advogado: José Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2065/2006-031-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa,



Agravante(s): Cascaju Agroindustrial S.A., Advogada: Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha, Agravado(s): Francisco Matias Filho, Advogado: Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2401/2006-017-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Anselmo Raimundo da Silva, Advogado: Maria Josilene de Lima, Agravado(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - Cefet/PE, Procurador: Anelizia Monteiro Bezerra, Agravado(s): Control Service Ltda., Advogada: Vládía Franco Cahú da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2409/2006-017-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Adriano da Silva, Advogado: Maria Josilene de Lima, Agravado(s): Control Service Ltda., Advogado: Rodrigo César Cahú da Silva, Agravado(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - Cefet/PE, Procurador: Carine Delgado Caúla Reis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2518/2006-032-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Metalic Nordeste, Advogado: Fábio Henrique Barbosa Portela, Agravado(s): Fernando da Silveira Campos, Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 3811/2006-001-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Florianópolis, Advogada: Ana Paula Guiraldelli, Agravado(s): Hippo Supermercados Ltda., Advogada: Jucélia Vinholi Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4188/2006-084-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Miguel Gomes de Queiroz, Agravado(s): Francisca Edna Barroso do Nascimento, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4523/2006-036-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Marcelo da Silva, Advogado: Luiz Carlos Gonzaga, Agravado(s): Ferreira Lima & Lima Lavação e Estofaria Serviços Automotivos Ltda. - ME e Outro, Advogado: Jamal Ramadan Ahmad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8740/2006-001-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Raul Chatagnier Filho, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Agravado(s): Nilce Taborda de Souza, Advogada: Fabíola Mara Schneider Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10741/2006-007-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Intermodal S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gladimir Santana, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Advogada: Sandra Regina Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52720/2006-892-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Restaurante Menina Locatelli Ltda., Advogado: Luigi Boeira Locatelli, Agravado(s): Solange Simão Ferreira, Advogado: Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 98634/2006-011-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Solange Cit Gonçalves Cordeiro Robassa, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 53/2007-105-03-41.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 53/2007-105-03-40.3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BH Telecom Ltda., Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Adriana Renno Guimaraes de Andrade, Agravado(s): Ana Maria Oliveira Ribeiro e Silva, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53/2007-105-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 53/2007-105-03-41.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Adriana Renno Guimaraes de Andrade, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BH Telecom Ltda., Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Maria Oliveira Ribeiro e Silva, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64/2007-271-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Luiz Carlos Wiltgen Tavares, Agravado(s): Juliano José de Matos, Advogado: Neusa Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76/2007-008-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Gilberto Fagundes, Advogada: Ana Cristina Bellio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91/2007-020-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado(s): Luiz Augusto Carvalho dos Santos, Advogado: Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91/2007-022-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Klécia Maria Pereira Cardoso, Advogado: Gentil Alves Pereira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida no parecer do Ministério Público do Trabalho e não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. **Processo: AIRR - 92/2007-731-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sérgio Alberto Kirch, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Universal Leaf Tabacos Ltda., Advogado: Renan Schwengber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145/2007-027-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Lori Härtge, Advogado: Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): Nereu Luiz Parisi, Advogado: Vera Luisa Parise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155/2007-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ar - Ar Condicionado e Engenharia Ltda., Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Ivan José de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 165/2007-013-21-41.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Lindy Johnson Oliveira da Câmara, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 166/2007-761-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Marciano Prado dos Reis, Advogada: Ester Fritsch Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169/2007-001-16-40.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Raposa - Saae, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): José Caldas Carvalho, Advogado: Klécia Rejane Ferreira Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176/2007-066-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fernando Gonçalves Freire, Advogada: Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Ludmila dos Santos Russi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176/2007-004-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): José Luiz Gomes da Silva, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207/2007-013-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Magnesita Service Ltda., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Luciano de Abreu, Advogado: Claudio Jannotti da Rocha, Agravado(s): Vallourec & Mannesman Tubes do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208/2007-222-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Valdo dos Santos de Assis e Outros, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda., Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264/2007-026-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francisco Alves de Almeida, Advogada: Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sigmatronic Tecnologia Aplicada Ltda., Advogado: Gisele Cristiane de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265/2007-025-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Suzana Aparecida Miguel, Advogado: Aldrim Büttner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267/2007-007-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Nossa Senhora de Medianeira Ltda., Advogado: Rubens Caetano Vieira, Agravado(s): Ana Cristina Gabriel Silveira e Outro, Advogado: Raimundo de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: AIRR - 289/2007-086-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Elton Luís Nasser de Mello, Agravado(s): Adriano de Souza, Advogado: Laerte Barrinuevo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/2007-061-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mário Sambatti Filho, Advogado: Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Raquel Edlaine Prates, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não conhecimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 304/2007-006-17-40.1 da 17a. Região**, corre junto com A-AIRR - 304/2007-006-17-41.4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Atmosfera Eventos Ltda., Advogado: Gedson de Oliveira Crespo, Agravado(s): José Maria Furtunato, Advogado: Maria Helena Plazzi Carrareto, Agravado(s): Clube Italo Brasileiro do Espírito



Santo, Decisão: por unanimidade, em face do princípio da conversibilidade, converter o presente agravo regimental em agravo, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 304/2007-006-17-41.4 da 17a. Região**, corre junto com A-AIRR - 304/2007-006-17-40.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clube Italo Brasileiro do Espírito Santo, Advogado: José Júlio Ferreira, Agravado(s): Atmosfera Eventos Ltda., Agravado(s): José Maria Furtunato, Advogado: Maria Helena Plazzi Carrareto, Decisão: por unanimidade, em face do princípio da conversibilidade, converter o presente agravo regimental em agravo, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308/2007-731-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ruy Augusto Hansel, Advogado: Arny João Marquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334/2007-035-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A., Advogado: Shandler Santos, Agravado(s): Eduardo de Paula Salgado, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350/2007-678-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procuradora: Angela Monteiro T. da Silva Melluso, Agravado(s): Edite Faria, Advogado: Michelle Fagundes Batista, Agravado(s): Conserlimpe Prestação de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Carlos Buck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351/2007-077-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Marlene Marques de Oliveira, Agravado(s): Pizzaria e Sef-Service Le Bistro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373/2007-007-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Ellen Cristina Amaral Melgaço, Agravado(s): Francisco Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401/2007-126-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Glauber Soares Aguiar, Advogada: Eliane Maria dos Santos, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 430/2007-522-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Adair Pedro Morandini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457/2007-541-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dionisio Vezaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493/2007-126-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Pedro das Chagas Moraes Baldez, Advogada: Eliane Maria dos Santos, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505/2007-731-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Lirio Bringmann, Advogado: Jorge Renato dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/2007-861-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lins Ferrão & Cia. Ltda.,



Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Gilmar de Oliveira Jorge, Advogado: Ana Liege Rivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556/2007-001-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Thiago Rodrigues Barbosa, Advogado: Fábio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594/2007-721-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Bernardino Nunes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 597/2007-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): Marya Raquel Matos Everton, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Gezebel Representações Comerciais Ltda. (Supermercados Bom Motivo) e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627/2007-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Altecer Maccari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629/2007-522-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Itacir Maccari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636/2007-008-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Moacir Geraldí, Advogado: Fernando Marcos Cabeça, Agravado(s): São Carlos S.A. - Indústria de Papel e Embalagens, Advogado: Sandro Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637/2007-131-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Ilidio da Rocha Soares, Advogada: Rosângela Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643/2007-202-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogada: Joana Teresinha da Silva Nobre, Agravado(s): Erinei Luis Candaten, Advogado: Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 646/2007-011-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): Maria Irismar Furtado de Souza e Sá, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Gezebel Representações Comerciais Ltda. e Outro, Advogado: Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): BM Alimentos Ltda., Advogado: Reginaldo Bacci Acunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 653/2007-731-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Giovane Luis Larger, Advogado: Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698/2007-851-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Antonio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751/2007-851-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Eunice Bottini Castilhos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 768/2007-082-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Porteirinha, Advogada:



Cristina Pimenta Faria, Agravado(s): Elvina Ferreira de Oliveira Alves, Advogado: Paulo Henrique Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 784/2007-851-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Honoraria Custódio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 828/2007-049-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Vinícius Payão Ovídio, Agravado(s): Ronaldo Sagiori, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 849/2007-020-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Ana Helena Jaques de Matos, Advogado: Maria Isabel Campos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858/2007-411-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Gaston Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861/2007-831-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valdir Jardim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862/2007-004-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, Agravado(s): Carlos Jorge Gomes dos Santos, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862/2007-411-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ivo Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 868/2007-003-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Asga Sistemas Ltda., Advogado: Antônio José Fernandes Filho, Agravado(s): Antônio Paulino Neto, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885/2007-751-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Inácio Heck, Advogado: Adriano José Ost, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908/2007-541-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Valmor Alberton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930/2007-049-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Vinícius Payão Ovídio, Agravado(s): Maria Antônia Garcia Bazaglia, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 935/2007-014-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cast Informática S.A., Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Agravado(s): Robson Torriceli Marcos Campos, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 941/2007-006-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Help Vida Socorro Móvel de Cuiabá Ltda., Advogado: Eduardo Faria, Advogado: Ricardo Alexandre R. Peres, Agravado(s): Wagner Marcio Santos Monteiro, Advogado: Dolores Cruz Roselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 992/2007-018-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Terezinha Fernandes Peçanha



da Silva, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036/2007-511-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Alerdino José Boito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064/2007-003-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): José Cláudio Pereira da Silva, Advogado: José Carlos Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088/2007-004-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Antônio Pedro da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096/2007-221-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Editora Três Ltda., Advogado: Miguel Augusto Machado de Oliveira, Agravado(s): Dalila Felix Gonsalves, Advogado: Dalila Félix Gonsalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099/2007-471-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Paulo Roberto Pilotto, Advogado: Lamir José Reistacke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160/2007-059-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Elmo Calçados S.A., Advogado: Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Agravado(s): Raquel Carvalho Mesquita dos Santos, Advogado: Pedro Moreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168/2007-411-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Maria Pires da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217/2007-007-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sagui Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Carlos José de Amorim Pinto, Agravado(s): Sandra Maria Nascimento Farias, Advogado: Geraldo Fernandez Vasques, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: AIRR - 1232/2007-013-06-41.0 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1232/2007-013-06-40.8, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Almir Almeida Silveira, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1232/2007-013-06-40.8 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1232/2007-013-06-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Almir Almeida Silveira, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300/2007-005-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): Roberto dos Santos, Advogado: Laura Cristina Machado Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442/2007-016-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - Ipasep, Advogado: Olavo Camara de Oliveira Junior, Agravado(s): Sonia Maria Monteiro Rodrigues, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Agravado(s): Service Brasil Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 1446/2007-016-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Yeda de Faria Carmo, Advogado: Marília Rosa Alves Candido da Silva, Agravado(s): Sonia Cristina Pinheiro da Silva, Advogado: Cláudio Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575/2007-002-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): General Mills Brasil Ltda., Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Miguel Parizio Andrade Machado, Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1652/2007-003-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Daniela Oliveira Mendes, Advogado: Walter Jonas Freires Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1705/2007-661-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): Irajara Modler Rosa, Advogado: Ary Domingos Baldissera, Agravado(s): Deparfix Indústria e Comércio de Parafusos Ltda., Advogada: Eunice Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1918/2007-013-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Leônia de Lima Tomaz, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): SBTEC Comércio de Produtos Esportivos Ltda., Advogado: Ely do Amparo Cavalcante Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2004/2007-006-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lindomar Peres da Silva, Advogado: Edvaldo Adriany Silva, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogada: Iris Bento Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 5666/2007-014-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clínica Médica Vita S.A., Advogado: Júlio Guilherme Müller, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde Públicos e Privados de Florianópolis - Sindsaúde, Advogada: Grace Santos da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, converter o agravo regimental em agravo. Por unanimidade, Conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12183/2007-029-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Gilberto Santiago de Oliveira Júnior, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12/2008-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Matias de Araújo Neto, Agravado(s): Domingos Félix da Silva, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49/2008-012-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hemape Hematologia e Patologia Clínica de Urgência, Advogado: Alexandre Pimenta da Rocha, Agravado(s): Sidney Rosa Dias, Advogado: Gilberto Paulo Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73/2008-084-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fuchs Agro Brasil Ltda., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): José dos Santos Araújo, Advogado: Eduardo Ferreira Prometi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101/2008-702-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Noeli Silveira Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107/2008-601-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA,



Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Pedro Ricardo Burtet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121/2008-522-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Cia Sul de Empreendimentos Agroindustriais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123/2008-009-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Refrescos Guarapes Ltda., Advogado: Luciana Carmélio Silva, Agravado(s): Luiz Pereira da Silva Junior, Advogado: Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151/2008-031-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Paulo Ferreira Monteiro, Advogada: Suérica Maia de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151/2008-203-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Mirian Spindola Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198/2008-010-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Agenor Alves Feitosa, Advogado: João Batista de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201/2008-073-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bracol Holding Ltda., Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): Marlene Ana Ferreira, Advogado: Francisco Tsuyoshi Numada, Agravado(s): Tecnocleme Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Claudinei Jacob Gottens, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241/2008-009-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Maria Neves e Outra, Advogado: José Maria Neves, Agravado(s): Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda., Advogada: Vanessa dos Reis e Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324/2008-020-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Silvano Diniz de Souza, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492/2008-021-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Wilson Barbosa de Lemos, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590/2008-006-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogada: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Vinícius de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/2008-001-14-40.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogada: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondonia - Sindur, Advogado: Vinícius de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673/2008-008-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): José Augusto Samarino Costa, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s):



Transportadora Ourique Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009/2008-017-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Cristina Aparecida Pereira Barbosa e Outros, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1520/1996-004-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Vitória, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): Antônio da Silva Ohne Sorge e Outros, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 2123/1997-006-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Lucila Martins do Nascimento, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "JULGAMENTO EXTRA PETITA", "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA", "ESTABILIDADE - NULIDADE DA DISPENSA" e "SENTENÇA PROFERIDA NA JUSTIÇA COMUM". Conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 448/1998-002-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Anilton Nascimento Pereira e Outros, Advogado: Edison Silveira Rocha, Recorrido(s): Vulcabrás S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, determinar a reatuação do feito, a fim de que se exclua da autuação o registro "Tramitação Preferencial: Rito Sumaríssimo". Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo exame dos declaratórios interpostos às fls. 1015/1016, pronunciando-se especificamente acerca da existência de insalubridade pela exposição a níveis elevados de calor. Resta prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 1601/1998-046-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Alexandre Pinto Loureiro, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Recorrido(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa por embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, "intervalo intrajornada - concessão parcial - remuneração integral do tempo destinado a repouso e alimentação", por divergência jurisprudencial, "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - acordo coletivo de trabalho - cláusula de termo aditivo prorrogando o acordo para prazo indeterminado - inválida", por afronta ao artigo 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e "minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula n.º 366 desta Corte superior. No mérito, acordam ainda dar provimento ao recurso para excluir a obrigação imposta ao reclamante, relativa ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para acrescer à condenação quinze minutos diários, como labor extraordinário, com o respectivo adicional convencional de 100%, em complementação aos quarenta e cinco minutos já deferidos na instância ordinária, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da sexta diária a partir do término da vigência do termo aditivo que prorrogou as condições de trabalho pactuadas mediante acordo coletivo de trabalho, considerando-se a sua vigência durante o prazo tão somente de dois anos, nos termos da jurisprudência deste Tribunal Superior, e para deferir o pagamento, como



extra, com os reflexos pertinentes, do tempo residual anotado nos cartões de ponto, nos dias em que ultrapassado o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula n.º 366 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1590/1999-008-06-85.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Jairo Vicente da Cunha Silva, Advogado: João Reinaldo Prota Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 2389/1999-051-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hotel Jerubiaçaba Ltda., Advogado: Denis Marcelo Camargo Gomes, Recorrido(s): Mauro Soares de Camargo, Advogada: Clélia Sueli Sacchis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico "nulidade do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional - conversão de rito - aplicação imediata da Lei n.º 9.957/2000", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado quanto aos tópicos não examinados, seguindo o rito ordinário, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 335/2000-049-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Alessandra Serizava, Recorrido(s): Carlos Renato Galhardo, Advogado: Nilton Lourenço Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por violação do art. 459, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "horas extraordinárias - reflexos"; conhecer quanto ao tema "correção monetária - época própria", por violação do art. 459, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 428/2000-141-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Agropecuária Capão da Moça Ltda., Advogado: Angelino Garavello, Recorrido(s): Alvaci Correa dos Santos, Advogado: Nelson Buchaim Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 607/2000-004-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Luiz Fernando Ramos da Silva, Advogado: Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", "Súmula nº 330 do TST - Eficácia Liberatória da Quitação", "Reflexos das Horas Extraordinárias no Adicional por Tempo de Serviço", "Horas Extraordinárias - Base de Cálculo" e "Expedição de Ofícios". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 1223/2000-002-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES, Advogada: Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Deuzedino Ozílio de Aquino e Outros, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não conhecimento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do



Recorrido(s). **Processo: RR - 700774/2000.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Maurício Luiz Daltio e Outros, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "legitimidade da CONTEC para representar os empregados do Banco do Brasil", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Corte Regional, a fim de que julgue as questões suscitadas em sede de recurso ordinário relacionadas à aplicação das normas coletivas firmadas com a CONTEC. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional". Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista, em face do teor da decisão. **Processo: RR - 657/2001-669-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Agnaldo José da Silva, Advogado: João Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e ao critério de dedução dos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula n.º 368, II, do TST. No mérito, acordam dar provimento ao recurso para excluir da condenação a multa a que alude o artigo 477, § 8º, da CLT e para determinar que os descontos fiscais sejam calculados ao final e incidam sobre o valor total da condenação. **Processo: RR - 1142/2001-003-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): De Lucca Revestimentos Cerâmicos Ltda., Advogado: Carlos Góes, Recorrido(s): Acionir da Silva, Advogado: Rogério Drum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1459/2001-032-15-85.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Carlos Alberto Bonini Pinto, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Telefino Telecomunicações e Eletrificação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, e II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o recolhimento das contribuições previdenciárias às parcelas delimitadas no acordo judicial homologado, ressalvadas as parcelas de natureza indenizatória e a proporcionalidade devida em relação às verbas de natureza salarial deferidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 1560/2001-203-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Francisco Carlos dos Santos Silva, Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Recorrido(s): Viação Vera Cruz S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de incluir na condenação o pagamento em dobro do repouso semanal remunerado. Custas complementares a encargo da reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: RR - 2152/2001-053-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Recorrido(s): Rogério de Mello Fabiano, Advogada: Eneida Laporta Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos índices de correção monetária correspondentes ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos do disposto na mencionada Súmula. **Processo: RR - 2561/2001-922-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Adélman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Paula Francinete da Silva Brazil Almeida, Advogado: Helbert Maciel, Assistente: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição biennial - mudança de regime jurídico - extinção do contrato", por contrariedade à Súmula n.º 382 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, a reclamada do pagamento dos honorários advocatícios. Ficam invertidos os ônus da sucumbência, dos quais a reclamante encontra-se isenta (fl. 35). Indefere-se, de outro lado, o pedido formulado pela recorrente de inversão a seu favor da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual 15%. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 18050/2001-013-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., Advogado: Marcelo Marco Bertoldi, Recorrido(s): Louidy Marins dos Santos, Advogada: Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "turnos ininterruptos de revezamento - fixação de jornada superior a seis horas mediante negociação coletiva - validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 169 da SBDI-I, atual Súmula n.º 423 desta Corte superior, e "horas in itinere - limitação em convenções coletivas de trabalho - Validade - período anterior à edição da Lei n.º 10.243/2001", por divergência jurisprudencial. No mérito, acordam dar provimento ao recurso para, declarando a validade do acordo coletivo, excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas de trabalho diárias e reflexos pertinentes e para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 723042/2001.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Ribamar dos Santos Colares, Advogado: Daniel de Castro Silva, Recorrido(s): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 735872/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Yougo Motoyama e Outros, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogada: Sandra Maria Furtado de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 736581/2001.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - Teleron, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Esmeralda Rocha, Advogado: Ely Roberto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745164/2001.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia - SEEB, Advogado: Adevaldo Andrade Reis, Recorrido(s): Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON, Advogado: Mário Pasini Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 749209/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - Finasa, Advogado: Mozart Victor Russomano, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 761146/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Júlio Gilsogamo, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 768387/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Elai Rodrigues Antunes, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - Gerasul, Advogado: Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 769090/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Milton dos Santos, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Supressão de horas extraordinárias. Indenização prevista na Súmula nº 291 do TST", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Unicidade contratual. Multa do FGTS", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a indenização relativa à supressão de horas extras, nos termos da Súmula nº 291 desta Corte, e restabelecer a sentença quanto à multa do FGTS; III - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 770306/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Benedito Chagas, Advogado: Reinaldo Woellner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Acordo de Compensação de Jornada". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Horas Extraordinárias - Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias relativas ao minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Mantém-se o valor da condenação arbitrado pelo 9º Tribunal Regional. **Processo: RR - 775137/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rubem da Silva, Advogada: Salette Maria Piccoli, Recorrido(s): Unilever Brasil Bestfoods Ltda., Advogado: Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do Acórdão - Negativa de Prestação Jurisdicional", "Assistência Judiciária Gratuita", "Adicional de Insalubridade", "Honorários Periciais" e "Adicional de Transferência - Prestação de Serviços em Local Diverso - Mudança de Domicílio - Não Configuração - Pagamento de Despesas com Transporte, Hospedagem e Alimentação - Adicional Indevido". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Salário-Família - Termo Inicial da Obrigação - Comprovação em Juízo", por contrariedade à Súmula nº 254 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como termo inicial para o pagamento do salário-família a data do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 776471/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Recorrido(s): Meire de Fátima Correia, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 776609/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DM Construtora de Obras Ltda., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Antônio Cursino Caetano da Silva, Advogado: Emerson Eduardy Senko, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto quanto aos tópicos "Nulidade da Sentença por Negativa de Prestação Jurisdicional", Multa - Embargos de Declaração Procrastinatórios", "Quitação - Súmula nº 330 do TST", "Impugnação - Documentos", "Horas Extraordinárias - Cargo de Confiança" e "Aposentadoria Espontânea - Indenização de 40% do FGTS". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Estabilidade Provisória - Membro da Cipa - Término da Obra - Desativação do Canteiro e da Comissão", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a indenização relativa à estabilidade provisória. **Processo: RR - 778539/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Cícero Machado da Silva, Advogado: Ademir Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 783783/2001.3 da 9a. Região**,



Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Luiz Fernando dos Santos, Advogado: Edmilson Petroski dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 790123/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Adriana de Matos Ribeiro, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Rodrigo Adaime Duarte, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, que não conheceu do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente(s). Falou pela Recorrente(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 791362/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ceolin Automóveis Ltda., Advogado: Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): Iraildes Bispo Santos, Advogado: José Antônio Barbosa Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792143/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Aparecida de Melo Ignácio, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 799057/2001.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Expresso Mercúrio S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Edson Rogério Martins, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 800751/2001.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Elizete Maria de Oliveira e Outra, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 805501/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Gustavo Marin, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Drª. Elisângela da Silva Nogueira, patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 807546/2001.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial Alagoas (nova denominação da Telecomunicações de Alagoas S.A.), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria do Carmo Barros de Lima, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento da revista. Por unanimidade, não conhecer da revista quanto aos temas "Plano de Incentivo à Rescisão Contratual com Redutor de 30% - PIRC" e "Honorários Advocatícios". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Correção Monetária - Época Própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 307/2002-601-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Otávio da Rosa, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o julgado a fls. 140-141, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que outro julgado seja proferido, com o enfrentamento das questões postas nos embargos declaratórios, afastadas as omissões ora reconhecidas. **Processo: RR - 626/2002-002-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Mitchael Johnson Viana Matos Andrade, Recorrido(s): José Braz Leal, Advogada: Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 678/2002-511-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Milene Assia Rodriguez Bedran, Recorrido(s): Roberto do Carmo Andrade, Advogado: José Carlos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral, julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 688/2002-001-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Gasol Combustíveis Automotivos Ltda. e Outros, Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Recorrido(s): José Vilar Lopes Neto, Advogado: Antônio Cláudio de Araújo, Decisão: por unanimidade, preliminarmente determinar a reatuação do feito para que constem como recorrentes Gasol Combustíveis Automotivos LTDA. e outros. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1152/2002-078-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Therezinha de Jesus Nunes Oliveira, Advogado: Noel Alexandre Marciano Agápito, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1176/2002-325-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): José Maria de Sá, Advogado: Alécio Dorigan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "Nulidade do Julgado - Negativa de Prestação Jurisdicional"; "Gerente de Agência Bancária - Horas Extraordinárias"; "Horas Extraordinárias - Base de Incidência"; "Adicional de Transferência"; "Reflexos das Comissões no Sábado"; "Despesas com Combustível" e "Multa Convencional". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Pré-contratação", por contrariedade à Súmula nº 199 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das verbas intituladas "H.E. HABITUAL/ACT-MPT", "H.E.HABITUAL", "H.E.HAB./ACT" da remuneração do reclamante. **Processo: RR - 1411/2002-049-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Adriana Aparecida Chiconi, Advogado: Edmar Perusso, Recorrido(s): Vanclay Prestação de Serviços S/C Ltda. e Outros, Advogado: José Antônio Pavan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que o recurso ordinário seja processado nos autos principais e o conseqüente prosseguimento na análise da matéria, como entender de direito. **Processo: RR - 1520/2002-071-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luciene Rodrigues de Albuquerque, Advogada: Eliane Macedo Martins Lorena, Recorrido(s): Aipo Copa Restaurante Ltda., Advogado: Carlos Anibal Tavares da



Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2299/2002-015-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Ilmar Soares de Araújo, Advogado: Silvio Farias Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3916/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogada: Andrea Gardano Elias Bucharles, Recorrido(s): Benedito Isael de Oliveira, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9466/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Eloi Kilo, Advogado: Luiz Otávio Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade - Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Quitação - Súmula nº 330 do TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Desconto Fiscal - Critério de Recolhimento", por violação do art. 42 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que sejam efetuados os descontos fiscais sobre o valor total da condenação. **Processo: RR - 11196/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Paulo Meneghetti, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Augusto Donizete Pereira da Rocha Pavaneli, Advogado: Elson de Sousa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo Intra jornada - Horas Extraordinárias" e "Repouso Semanal". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Horas In Itinere - Extrapolamento - Horas Extraordinárias - Período Anterior e Posterior à Edição da Lei nº 10.243/2001", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e no mérito dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias relativas às horas in itinere, no período anterior à vigência da Lei nº 10.243/2001, ante a validade da cláusula de acordo coletivo de trabalho com previsão de sua limitação; **Processo: RR - 13837/2002-900-20-00.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcos Antônio Santos, Advogado: Aldileno Lima Andrade, Recorrido(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias" e "Adicional de Periculosidade". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Periciais, cujo encargo passa à União na forma da Resolução nº 35/2007 do CSJT. Sucumbência do Reclamante quanto ao Objeto da Perícia – Beneficiário da Justiça Gratuita – Responsabilidade pelo Pagamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 15059/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Sebastião Garofalo, Advogado: Antonio Soares de Queiroz, Advogada: Nádia Aparecida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 23858/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Sara Suely Costa Araújo, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Leite Saraiva Filho, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 26315/2002-900-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Salgado S.A., Advogado: Wellington Medeiros de Almeida, Recorrido(s): Jurandir José Guilherme, Advogado: Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional de horas extraordinárias. **Processo: RR - 28954/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto



Maciel, Recorrido(s): Gilney Francisco Trevisol, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias - Acordo De Compensação Tácito", "Divisor - Horas Extraordinárias" e "Minutos Residuais". Por unanimidade conhecer do recurso quanto ao tema "Acordo de Compensação de Horas - Validade - Adicional das Horas Extraordinárias", por dissonância com a Súmula nº 85, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que as horas destinadas à compensação, efetivamente consignadas nos registros de frequência, não sejam pagas novamente, sendo devido apenas o respectivo adicional; quando excedentes da quadragésima semanal, todavia, deverão ser pagas integralmente como extraordinárias, nos termos da Súmula nº 85, III, do TST. **Processo: RR - 28980/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla e Outro, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Wagner de Souza, Advogado: Osmar Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso relativamente aos temas afetos à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, à prescrição, à solidariedade, ao salário in natura, à devolução de descontos não autorizados e aos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, na forma da alínea "a" do art. 896 da CLT, quanto aos descontos fiscais e aos critérios de pagamento das horas in itinere e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos descontos fiscais e consoante os critérios consagrados na Súmula nº 368 da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, e determinar que o pagamento das horas in itinere observe o critério estabelecido na Súmula nº 340 da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 29827/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Osvaldo Ventura dos Santos, Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 30717/2002-900-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Votorantim Cimentos N/ Ne S.A., Advogado: Celso Ricardo Ramos Sales, Recorrido(s): Severino Marcolino da Silva, Advogado: Pedro Resende Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade da Sentença por Negativa de Prestação Jurisdicional e Cerceamento de Defesa" e "Horas Extraordinárias - Laudo Pericial - Imprestabilidade - Eficácia da Prova Documental - Feriados Cívicos e Religiosos". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Súmula nº 330 do TST - Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as repercussões das horas extraordinárias nas parcelas quitadas, assim consideradas aquelas expressamente consignadas no recibo, nos termos preceituados na citada súmula. **Processo: RR - 30934/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sebil - Serviços Especializados de Vigilância Industrial e Bancária Ltda., Advogado: Sandro Montanari Ramos de Vasconcellos, Recorrido(s): Epifânio Reis de Moraes, Advogado: Donizete Leal de Souza Wolff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35702/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Santa Eleci Garcia de Mello, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banrisul quanto aos tópicos "Incompetência da Justiça do Trabalho - Complementação de Aposentadoria" e "Complementação de Aposentadoria - Prescrição Total". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Integração do Abono de Dedicção Integral - ADI", por divergência jurisprudencial, e, no mérito,



dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, julgar improcedente o pedido deduzido na inicial, invertido o ônus da sucumbência, do qual isento a reclamante. **Processo: RR - 40463/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Recorrido(s): Jose Rodrigues Vale, Advogado: Inamar Machado Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade pelo recolhimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação calculados ao final, e para que os descontos previdenciários sejam calculados na proporção das cotas-partes mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei n.º 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição, nos moldes da Súmula n.º 368 do TST. **Processo: RR - 49171/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Anselma Aparecida dos Reis, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Pierre, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 49259/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Viação Hamburguesa Ltda., Advogada: Gabriela Tomasi, Recorrido(s): João Edelar dos Santos, Advogada: Sônia Beatriz Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 53627/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Altair Oliveira Guedes, Recorrido(s): Luiz Carlos Inácio, Advogado: Claudio Mendes Neto, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Claudio Mendes Neto, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 59136/2002-900-07-00.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Antônio Moraes Pinho, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 62618/2002-900-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Keylla Freitas de Souza, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama, Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Recorrido(s): Rogério Fernando Sanches de Brito e Silva, Advogado: Wellington de Amorim Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 66984/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Terezinha Lúcia Santini Roggia, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "complementação de proventos de aposentadoria - Banco do Brasil - integração das horas extraordinárias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 18, I, da SBDI-I deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração das horas extras no cálculo da complementação dos proventos de aposentadoria da reclamante. **Processo: RR - 70695/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): C.A. Moraes - Advocacia S/C, Advogado: Carlos Ademir Moraes, Advogado: George Ricardo Gradin, Recorrido(s): Alceo Moraes Almeida Filho, Advogado: Alcindo Luís Bonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT - relação de emprego controvertida - verbas reconhecidas judicialmente", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o pagamento da multa a que se refere o artigo 477, § 8º, da CLT. Falou pelo recorrente a Dr^a Regina Sebastiana Caldeira. **Processo: RR - 459/2003-221-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Inexport - Importação e Exportação Ltda., Advogado: Tatiana Leitão Valois, Recorrido(s): José Antônio de Melo, Advogado: Sévolo Félix de Oliveira Barros, Recorrido(s): Destilaria Liberdade S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por intempestivo. **Processo: RR - 725/2003-261-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ruander Indústria, Comércio e Assessoria de Calçados Ltda., Advogado: Cláudia Polly, Recorrido(s): Dorli Ferreira, Advogada: Jureva da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 905/2003-462-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ademir Ferreira e Outros, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à pretensão dos reclamantes Ademir Ferreira, Bianor Venâncio Valim e Benedito Aparecido Antonio, nos termos da fundamentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 344 da SBDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários de lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 1106/2003-081-15-85.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Roberto Malzoni Filho e Outros, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): João Espírito, Advogada: Irma Sizue Kato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Inalterado o valor da condenação. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1170/2003-062-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Pedro Antônio dos Santos, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença, às fls. 39-40, pela qual foi extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1206/2003-092-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Helinton Pires de Amorim, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processado a partir da fl. 118, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a fim de que se proceda à prévia notificação da reclamada para, querendo, pronunciar-se a respeito dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante. **Processo: RR - 2186/2003-461-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cláudio Luiz de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Participação nos Lucros e Resultados - Previsão em Acordo Coletivo - Natureza da Parcela - Integração", por violação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.101/2000 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela "participação nos lucros", paga na proporção de 1/12, determinar a sua integração ao salário do reclamante e deferir o pedido de diferenças salariais decorrentes da incorporação da referida parcela e



reflexos, a partir da sua supressão em 2000. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 2602/2003-014-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Sidiclei Rosa da Silva, Advogado: Isaac Valezi Júnior, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogado: Fernando Antonio Bonadie, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais. **Processo: RR - 89387/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Valquíria Barbosa Silva da Cruz, Advogada: Eliana da Conceição, Recorrido(s): Bernardinelli Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogada: Sandra Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este prossiga no exame do recurso interposto pelo INSS como entender de direito, afastado o óbice da irrecorribilidade da decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau. **Processo: RR - 89925/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Diego Maldonado, Recorrido(s): Solange Freitas de Souza, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 94697/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sebastião Fernandes Filho, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Roberta Di Franco Zucca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "Aposentadoria espontânea - unicidade contratual - efeitos" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que se condenara a reclamada ao pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS relativos a todo o contrato de trabalho, inclusive no período anterior à aposentadoria espontânea. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas complementares no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: RR - 94922/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Luís Emílio Callejon Cicílio, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96575/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Recorrido(s): Márcia Carvalho Pires Araújo, Advogada: Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema alusivo aos descontos fiscais, por violação do artigo 46 da Lei n.º 8.541/1992 e por contrariedade à Súmula n.º 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de indenização resultante de eventuais diferenças no valor a ser pago pela obreira ao imposto de renda, em face da incidência da obrigação tributária sobre a totalidade dos valores provenientes da decisão judicial. **Processo: RR - 99564/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Wilson Vianna, Advogado: Nelson Paulo Schaefer, Recorrido(s): Baumhardt Irmãos S.A., Advogada: Alexandra Noss Pacheco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 49, I, "b", da Lei n.º 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento da multa do FGTS sobre os depósitos efetuados anteriormente à jubilação,



conforme valores a serem apurados em liquidação, acrescidos de juros e correção monetária. Valor da condenação fixado, provisoriamente, em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e custas de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela reclamada, condenando-a em honorários advocatícios, por ter o reclamante carreado aos autos a credencial sindical (fl. 07) e declaração de hipossuficiência econômica (fl. 05).

Processo: RR - 99729/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Eci Silva dos Santos, Advogado: Cladir Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência Material da Justiça do Trabalho", "Responsabilidade Subsidiária" e "Forma de Atualização do Precatório". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Honorários Periciais - Critério de Atualização", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 198 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na atualização monetária dos honorários periciais sejam observados os critérios estabelecidos no art. 1º da Lei nº 6.899/81.

Processo: RR - 42/2004-911-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Sanis Mário Oliveira Marinho, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Recorrido(s): Viman - Viação Manauense Ltda., Advogada: Débora Pureza Cotta Bisinoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 107/2004-006-06-00.5 da 6a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Lindalva Terezinha Chaves de Oliveira, Advogado: Eduardo Aquino Duarte, Recorrido(s): Elzanora Batista Coelho Muniz e Outro, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Francisco Carvalho Modesto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 144/2004-001-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): José Walter de Araújo, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças da indenização de 40% (quarenta por cento) do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, inclusive com relação às custas processuais.

Processo: RR - 260/2004-012-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Maria Alzira Vieira Maciel, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos patrona da 1ª Recorrida(s).

Processo: RR - 443/2004-009-06-40.1 da 6a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Engefrio Industrial Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Frederico José de Queiroz Heráclito, Advogado: Flávio José Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a deserção declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito.

Processo: RR - 466/2004-065-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Tecnohidro Projetos Ambientais S/C Ltda., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): Fernando Rossi Andrade, Advogado: Hélio José Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe



provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela reclamada. **Processo: RR - 585/2004-058-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluizio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Marcos Savall, Recorrido(s): Nelice Maria dos Santos, Advogado: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS da reclamante, mantida a decisão em seus demais termos. **Processo: RR - 662/2004-015-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Marina Bernardo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar o reclamado ao pagamento da multa do FGTS incidente sobre os valores depositados durante toda contratualidade, do aviso-prévio e da multa do art. 477 da CLT. Valor da condenação fixado, provisoriamente, em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com custas de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), pelo reclamado. **Processo: RR - 1354/2004-008-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AC & G Engenharia e Consultoria S/C Ltda., Advogado: Maurício Lima dos Santos, Recorrido(s): João de Andrade Neto, Advogado: Antonio Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1705/2004-043-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Francisco de Assis Ferreira Nobre, Advogada: Andréia Ventura de Oliveira, Recorrido(s): Horácio Alves de Figueredo Filho - ME e Outro, Advogado: Maurício Casemiro de Sá, Recorrido(s): Concima S.A. Construções Cíveis, Advogado: Dimitri Montanar Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1757/2004-021-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Paris Pães Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Fábio Tadeu Rodella, Recorrido(s): Sérgio Cardoso Santos, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2537/2004-003-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérgio de Campos, Recorrido(s): Carlos Eduardo Rocha Silva, Advogado: Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Concessão de Serviço Público - Empresa Responsável por Gerenciamento e Fiscalização do Sistema Municipal de Transporte Público - Responsabilidade Subsidiária - Inaplicabilidade", por divergência de teses, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada, para todos os efeitos legais. **Processo: RR - 3914/2004-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Recorrido(s): Reginaldo Araujo de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Inconstitucionalidade e Irretroatividade do art. 19-A da Lei 8.036/90". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista



quanto ao tema "Contrato de Trabalho - Nulidade - Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento apenas de saldo de salário e ao recolhimento do FGTS sem a multa, e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS do reclamante. **Processo: RR - 6378/2004-037-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mário Genari Santiago, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a quitação plena, prossiga na apreciação dos pedidos formulados na inicial. **Processo: RR - 7059/2004-034-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Márcio Lisboa da Rosa, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): Telelistas Ltda. (Região 2), Advogado: Sergio Roberto Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, descaracterizando o enquadramento do reclamante nas disposições contidas no art. 62, I, da CLT, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de quantificar a jornada de trabalho. **Processo: RR - 213/2005-004-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Alfredo Pinheiro da Silva, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Raquel Andrés Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por ofensa ao artigo 7º, VI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante as diferenças das gratificações percebidas a partir de janeiro de 2001, da forma como pleiteado na petição inicial. Custas em reversão, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), a encargo da reclamada, calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 389/2005-106-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Bárbara Soares da Silva, Advogado: Paulo Eduardo Munno de Agostino, Recorrido(s): Jair de Freitas Oliveira Júnior, Advogado: Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 492/2005-069-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): José da Cruz Cirilo, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que julgou procedentes os pedidos formulados na exordial. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 494/2005-069-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Osvaldo José Ferreira, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que julgou procedentes os pedidos formulados na exordial. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 498/2005-092-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Recorrido(s): Marcos Ernande da Silva Gonçalves, Advogado: Luís Afonso do Couto, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 607/2005-079-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Brasileiro de Trabalho e Educação Cristã - Ibratec, Advogado: Luís Fernando Varotto, Recorrido(s): Gerson Gonzalez, Advogada: Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias oriundas do simples reconhecimento da relação de emprego, sem a existência de condenação em pecúnia. **Processo: RR - 674/2005-331-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): CERM - Comércio de Modelos e Usinados em Geral, Advogado: Edson Galindo, Recorrido(s): Dalmo de Souza Chagas, Advogado: Hélio de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado pela empresa, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 803/2005-084-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Recorrido(s): André Mohor Lourenço, Advogado: Érika Marques de Souza, Recorrido(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a responsabilidade da CEF, à qualidade de devedora subsidiária. **Processo: RR - 1065/2005-101-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Recorrido(s): Francisco da Silva Araújo, Advogado: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1326/2005-039-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Worldbev Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., Advogado: Luiz Carlos Chiarini, Advogado: Ricardo Augusto Pazianotto, Recorrido(s): Valdir Pantaleão dos Santos, Advogado: Ricardo Augusto Pazianotto, Recorrido(s): Parts Recursos Humanos e Terceirização S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que este prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1428/2005-008-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de São Carlos, Advogado: Sarah Esquerdo Magliano, Recorrido(s): Hélio Pereira Dias, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Recorrido(s): Sinvis - Sistemas Integrados de Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1568/2005-050-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Espadeiro Restaurante Snack Bar Ltda., Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): José Irismar Cabral de Souza, Advogado: Geraldo Emílio Dantas de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 625-E, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, invertendo-se os ônus da sucumbência, de que fica isento o reclamante. **Processo: RR - 1869/2005-034-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Luis Antônio Moraes, Advogado: Erlon Hermes Santiago Coutinho,



Recorrido(s): Ceil Comércio e Distribuidora Ltda., Advogado: Oscar Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a" e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo homologado, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 2033/2005-062-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatho de Castro, Recorrido(s): J. Ferreira de Souza & C. Ribeiro da Silva Ltda., Recorrido(s): Valmir Peres, Advogado: Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Dono da Obra - Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada de responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, excluindo-a, por conseguinte, da presente relação processual. **Processo: RR - 2683/2005-451-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): J.E. da Silva Gesso Estuque - ME, Advogado: Oscar Muquiche Baptista, Recorrido(s): Jose Eduardo Benazio de Brito, Advogado: Elizete Coutinho Cardozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4830/2005-053-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Recorrido(s): José Delmar de Carvalho Filho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "Administração Pública - Contrato de Trabalho Celebrado sem Observância do Requisito da Aprovação Prévia em Concurso Público - Nulidade - Efeitos", por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 51637/2005-325-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Francisco Marques, Advogado: Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86/2006-444-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Intervalles Minérios Ltda., Advogado: Ivo Prado Pereira, Recorrido(s): José Rodrigues dos Santos, Advogada: Ana Paula Jordão Guimarães de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 155/2006-102-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Ari da Silva Mattos, Recorrido(s): Paulo Samuel Acosta Amaral, Advogado: João Francisco Perret Schulte, Recorrido(s): Luzmatel Comercial Elétrica Ltda., Advogado: Marcos Barcelos Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 162/2006-201-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Cibrapel S.A. - Indústria de Papel e Embalagens, Advogado: Rogério dos Santos Almeida, Recorrido(s): Dário Machado Scapim, Advogado: Celso Marques de Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 206/2006-301-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Killing S.A. Tintas e Solventes, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Recorrido(s): Fabiana Lopes da Silva, Advogado: Jefferson Picoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 253/2006-361-02-00.0**



da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): K. Ota Pastelaria Ltda. - ME, Advogado: Rogério Pestili, Recorrido(s): Jorge David Silva, Advogado: Agnaldo de Cássio Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo homologado, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 288/2006-057-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): Adilson Domingues de Oliveira, Advogado: João Domingos, Recorrido(s): Comercial F.H.I. de Produtos Alimentares Ltda., Advogada: Ivone Alves Coutinho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela reclamada. **Processo: RR - 389/2006-472-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Magnesita S.A., Advogado: Ricardo Campos Jordão, Recorrido(s): Luis Claudio Fiorotti, Advogado: Armando da Silva Miron, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Rivaldo Ferreira de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 579/2006-361-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Francinete Oliveira, Advogado: José Aluísio Ferreira, Recorrido(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Murilo Pourrat Milani Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Supressão Parcial - Horas Extraordinárias - Negociação Coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante ao recebimento relativo aos intervalos de uma hora não concedidos, no valor da hora normal, acrescido de 50%, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, e respectivos reflexos. **Processo: RR - 629/2006-291-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ciam Centro Israelita Apoio Multidisciplinar, Advogado: Ibraim Calichman, Recorrido(s): Daniel Monteiro da Silva, Advogado: Luiz Henrique Rodrigues Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 709/2006-432-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Ziead El Kadri, Advogado: Dirceu Scariot, Recorrido(s): Janduí Luciano da Silva, Advogado: Janio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 746/2006-262-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Edson Lopes Siqueira, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Recorrido(s): Trans Expert Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Myrian Chrispim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 828/2006-013-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Iva Assis de Oliveira, Advogado: Paulo Renan Pereira Lopes, Recorrido(s): Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - Cesplan, Advogado: Sérgio Leverdi Campos e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 890/2006-471-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Process Development Corporation do Brasil S/C Ltda., Advogado: Joel de Souza Lima, Recorrido(s): Robson de Carvalho Pereira, Advogado: Jorge Torres de Pinho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela reclamada. **Processo: RR - 965/2006-042-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marilu Benevides Silva, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1034/2006-065-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): Espólio de Celenita Sales Giudice, Advogado: Valter Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1192/2006-031-07-00.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cascaju Agroindustrial S.A., Advogada: Yvila Maria Pitombeira Coelho, Advogada: Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha, Advogada: Fernanda Cristina Lopes de Lima, Recorrido(s): Francisco José Paulino de Oliveira, Advogado: Jorge Luiz S.De Alcantara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1318/2006-382-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Rafael Pereira, Recorrido(s): Giseli Pereira Mattos, Advogado: Jacson Fristch, Recorrido(s): Calçados Bottero Ltda., Advogado: César Romeu Nazário, Recorrido(s): Cooperativa Operário Vencedor Ltda. - Coopervencer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1360/2006-012-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jeane Cleide Alves Leão, Advogada: Gilvanise e Silva de Araújo, Advogado: Roberto Carlos M.Cavalcanti, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Prodatec- Processamento de Dados e Cursos Tec Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo a responsabilidade subsidiária à Caixa Econômica Federal - CEF, restabelecer a decisão de primeiro grau, no particular. **Processo: RR - 1391/2006-261-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Marcio Pereira Siqueira, Advogado: William Rodrigues Monnerat, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos aduzidos na petição inicial, invertendo-se os ônus da sucumbência, de que fica isento o reclamante. **Processo: RR - 1610/2006-202-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Miqueias Bretas de Moraes, Advogado: Jorge Luiz Millet de Carvalho, Recorrido(s): Cooperativa de Transporte de Cargas do Estado de Santa Catarina - Coopercarga, Advogado: Leslei Simon, Recorrido(s): Transfrio Transportes Ltda., Advogado: Wagner de Jesus Soares, Recorrido(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Daniella Vieira Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1691/2006-009-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município do Recife, Advogado: Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Recorrido(s): Essencial Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Ernani Prado Souza, Recorrido(s): Dércio Ramos de Souza(Espólio de), Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2068/2006-058-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Jennifer Naiara Alves de Souza, Advogado: Luís Cláudio Mariano, Recorrido(s):



Osmar Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária da reclamante, segurada individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo homologado, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 2069/2006-030-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Danilo Beserra de Figueiredo, Advogado: Fernando Gilberto Bellon Júnior, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Administradores Autônomos - CTPA, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Recorrido(s): Transbrasil - Empresa de Transportes Rodoviários Ltda., Advogada: Yara Pereira Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo homologado, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 4495/2006-086-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Reformaflex Comércio e Reforma de Móveis para Escritório Ltda. - ME, Advogado: João da Silva Barros, Recorrido(s): José Ferreira da Silva, Advogado: Islam Ahmad Taghlebi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela reclamada. **Processo: RR - 57/2007-114-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Francisco Bonfim, Advogado: Horley Alberto Cavalcanti Senna, Recorrido(s): Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a prejudicial de coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 81/2007-088-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos de Congonhas, Belo Vale e Ouro Preto, Advogada: Cristiane Silva Teixeira Pinto, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional S.A. - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas laboradas além da 6ª diária como serviço extraordinário e reflexos, calculadas com base no divisor 180. O adicional das horas extras a ser observado é o previsto nos instrumentos normativos vigentes à época, devendo se aplicar o adicional previsto em lei, em relação ao período em que não houve comprovação da existência de norma coletiva estabelecendo percentual mais vantajoso. Determina-se a observância da prescrição quinquenal, nos termos do disposto na Súmula n.º 308, I, desta Corte superior, bem como a dedução dos valores comprovadamente pagos ao mesmo título, com base no parâmetro mensal, observado o critério mês a mês. Determina-se, ainda, a incidência dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula n.º 368, e da correção monetária, nos termos da Súmula n.º 381, ambas deste Tribunal Superior. Defere-se, por derradeiro, o pedido de condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, que se arbitram em 10% sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, consoante critério preconizado na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I do TST. Custas no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que provisoriamente se arbitram à condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 104/2007-019-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente - Fundac, Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues,



Recorrente(s): Silvaneide Vieira de Lima, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Recorrido(s): Maria Lenilda da Silva e Outro, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Recorrido(s): Dark Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131/2007-021-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix Cruz, Recorrido(s): Adriano Eidi Ishii, Advogado: Paulo Manoel do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 136/2007-088-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogado: Flavio Cancherini, Recorrido(s): Tarcísio Neimer Nunes Hasmann, Advogado: José Benedito Averaldo Galhardo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema de mérito, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que este prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. Observação: Presente à Sessão a Dra. Verônica de Souza Ribeiro Chaves patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 169/2007-014-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Vinícius Cognato, Recorrido(s): Gil Roberto Guimarães Lima da Silva, Advogado: Marcos Roberto Bertinello, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 200/2007-014-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: André Luís Pereira, Recorrido(s): Jenielison Carlos da Silva, Advogada: Neiliane Scalser, Recorrido(s): Associação Capixaba de Pessoas com Deficiência - ACPD, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT - Recurso Ordinário - Custas e Depósito Recursal - Inexigibilidade - Deserção - Não Ocorrência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 215/2007-319-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Indústria de Molas Aço Ltda., Advogado: Eugênio Guadagnoli, Recorrido(s): Leonardo Pastor da Silva, Advogada: Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 227/2007-037-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Guilherme Leguth Neto, Recorrido(s): Lucimar Campos da Silva Fransoia, Advogado: José Maria Ribeiro Soares, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prêmio de Incentivo". Por unanimidade conhecer do recurso quanto aos temas "Adicional por Tempo de Serviço - Base de Cálculo - Salário-Base - Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo" e "Juros de Mora - Fazenda Pública", por violação dos arts. 37, inciso XIV, da Constituição da República e 1º-F da Lei 9.494/97, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço deve ser calculado sobre o vencimento básico do servidor e determinar que incida a alíquota de juros moratórios de 1%, até o mês de agosto de 2001, e de 0,5%, a partir de setembro do mesmo ano. **Processo: RR - 252/2007-655-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Recorrido(s): Flávio da Rocha, Advogado: Cremerson Orlandine, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 273/2007-016-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rodrigo Henrique Silva, Advogado: André Bono, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Daniele Cologni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante as promoções e os reflexos pedidos na inicial, parcelas vencidas e vincendas, e honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento); liquidação por cálculos; juros de mora (Súmula nº 200 do Tribunal Superior do Trabalho) de 1% e a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, no percentual de 0,5% ao mês; e correção monetária na forma da lei, contada a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços. Determinar, ainda, que seja procedida a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/92, art. 46, e do Provimento da CGJT nº 03/2005, e o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos dos itens II e III da Súmula nº 368 do TST. Custas, ao final, pela ré, no importe de R\$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), sujeitas à complementação ao final. **Processo: RR - 313/2007-005-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Recorrido(s): Valda Maria Pereira, Advogado: Cristina Guilherme Raimundo, Advogado: Danilo Costa Barbosa, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 346/2007-104-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Edilson Santos Martins, Advogado: Mauricio Raupp Martins, Recorrido(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 395/2007-102-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. e Outros, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Recorrido(s): André Rogério Cordeiro de Oliveira, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - natureza salarial"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT - reconhecimento judicial das diferenças pleiteadas" por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de que trata o art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 469/2007-079-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): David Ferreira de Jesus, Advogado: Luiz Marcelo Sales, Recorrido(s): Patreção Hipermercados Ltda., Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 578/2007-033-15-01.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Pereira & Pierucci Ltda., Advogado: Joelson Soares de Oliveira, Recorrido(s): Márcio Eduardo Alves, Advogado: Paulo Sérgio Rigueti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa à quota parte do reclamante, no percentual de 11%, sobre o total do valor do acordo. **Processo: RR - 581/2007-351-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Tabatinga, Advogado: Ney José Corrêa de Souza, Recorrido(s): Carlos Castro Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas de saldo de salário e ao recolhimento do FGTS sem a indenização, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 1119/2007-012-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa,



Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Heloísa Helena da Silva Izola, Recorrido(s): Ezequias Adalberto Costa de Lima, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Recorrido(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1757/2007-319-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Laís Nunes de Abreu, Recorrido(s): Patrícia Regina Dias, Advogada: Tereza Valéria Blaskevicz, Recorrido(s): Daniela Oliveira dos Santos Silva, Advogada: Sílvia Kazue Nakamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 1769/2007-361-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Alex da Silva Maciel, Advogada: Andréia K. Casagrande, Recorrido(s): Tupy S.A., Advogado: Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença condenatória, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR - 13737/2007-003-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Aldacy Rachid Coutinho, Recorrido(s): Sonia Maria Camargo Fantini, Advogado: Priscila Pacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, o acórdão recorrido, excluir as verbas rescisórias e as multas do art. 477 da CLT e de 40% do FGTS, mantida a condenação exclusivamente do pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 154/2008-054-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Sirlei dos Santos, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Intelbras S.A. - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, Advogado: Francisco de Assis Zimmermann Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 367/2000-251-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): José Ronaldo Correia, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivamente interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 65464/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s) e Recorrido(s): Antônio Carlos Tavares Gil, Advogado: Marcos Luiz Carvalho Magalhães, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Mauro Maronez Navegantes, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S.A. somente quanto ao tema da limitação do reajuste à data-base, por contrariedade à Súmula n.º 322 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o pagamento das diferenças salariais a agosto de 1992, nos termos da referida súmula e da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 26 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-AIRR - 812/1994-042-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Embargado(a): Wilson Ferreira, Advogado: Alessandro Gonçalves Neves, Embargado(a): Nilton Pereira da Silva e Outros, Advogado: Sylvio Balthazar Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1514/2000-052-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras,



Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Solange Rodrigues Cardoso, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, apenas para sanar erro material, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 799896/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Antônio Teles da Rocha, Advogado: Valter Uzzo, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacifico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 812632/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Alvade Natalício Stempcosqui, Advogado: Marcelo Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1704/2002-461-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Hospital e Maternidade Príncipe Humberto S.A., Advogado: Dagoberto José Steinmeyer Lima, Embargado(a): Mônica de Miranda, Advogado: Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11892/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Célio Barbosa Simões dos Reis e Outros, Advogado: Josmar Pereira Sebrenski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, apenas para sanar erro material, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 42391/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): José Gilberto Bendlin, Advogada: Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 72117/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Alvacir Ribeiro de Carvalho, Advogado: Fernando de Jesus Carrasqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 21420/2003-013-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Amazongás Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo Ltda., Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): Moisés Carvalho da Silva, Advogado: Tude Moutinho da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 633/2004-194-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Embargado(a): Lea Maria Barreiro Torres, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 1088/2004-004-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Regina Hiromi Nuruki Tomishima, Advogado: Jorge Joji Tamashiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 1112/2005-017-15-00.0 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Edinara Gouveia de Meneses, Advogada: Marilda Sinhorelli Pedrazzi, Embargado(a): Faria Motos Ltda. e Outro, Advogado: João César Jurkovich, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1148/2005-016-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Christina Aires Correa Lima, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Embargado(a): Alfredo Bragança de Oliveira, Advogado: Miguel Ângelo Moreira Leão, Embargado(a): CRT Serviços e Construções Ltda., Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2427/2005-067-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Ronan Maria Pinto e Outra, Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): Raimundo Cardosos Ribeiro, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2921/2005-017-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda do Estado de São Paulo, Advogada: Maria Silvia de A. Gouvea Goulart, Embargado(a): José Claudiney Silva Espirito Santo, Advogado: Devid Benedito Barbieri, Embargado(a): Sistema Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Embargado(a): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 3764/2005-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Maria José do Carmo Ramos, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4182/2005-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Audry Torres dos Santos, Advogado: José Gervásio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4308/2005-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Aparecida Rufino de Lucena, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5507/2005-053-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Enilson Gomes dos Santos, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 14366/2005-004-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susan, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): Cássio Monteiro de Sena, Advogado: Maria Rosineide da Silva Costa, Embargado(a): Serv Max da Amazônia - Técnica em Qualidade e Serviços Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 398/2006-015-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Protegido - Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): Eli Gonçalves Braga, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 909/2006-128-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Silva Promoções e Eventos Ltda., Advogado: Ivan Nascimbem Jr., Embargado(a): Roberta Viviane da Cruz Freitas, Advogado: Nilton Nacaguma, Embargado(a): Handicraft Serviços Temporários Ltda., Advogado: Nelson Antônio Oliveira Borzi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1142/2006-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabiola Bessa Salmito Lima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Sonia Maria Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-AIRR - 1699/2006-048-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Dirce Néia Novaes Montani, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Embargado(a): Fiorante Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3282/2006-083-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): Ricardo Arab Fadul, Advogado: Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11791/2006-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargado(a): George Graça Moura, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 651/2007-109-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: André Augusto da Silva Nogueira, Embargado(a): Arlisson Luiz Rodrigues dos Santos, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 689/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): João Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Às doze horas e cinquenta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma